

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2019

Aprovado na reunião de 8 de maio de 2020



ALBIGEC - E.M., S.A.
Praça do Município – Edifício da CMCB
6000-458 CASTELO BRANCO
NIF: 505 715 449

I.	Síntese (Sumário Executivo).....	3
II.	Missão, Objetivos e Políticas.....	3
III.	Estrutura de capital.....	4
IV.	Participações Sociais e Obrigações detidas.....	4
V.	Órgãos Sociais e Comissões.....	4
	A. Modelo de Governo	4
	B. Assembleia Geral	5
	C. Administração e Supervisão	6
	D. Fiscalização	9
	E. Revisor Oficial de Contas (ROC).....	9
	F. Auditor Externo.....	9
VI.	Organização Interna.....	9
	A. Estatutos e Comunicações	9
	B. Controlo interno e gestão de riscos	10
	C. Regulamentos e Códigos.....	11
	D. Deveres especiais de informação.....	11
	E. Sítio na Internet	11
	F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral.....	12
VII.	Remunerações	12
	A. Competência para a Determinação.....	12
	B. Comissão de Fixação de Remunerações.....	13
	C. Estrutura das Remunerações	13
	D. Divulgação das Remunerações.....	13
VIII.	Transações com partes Relacionadas e Outras	13
IX.	Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, Social e ambiental	13
X.	Avaliação do Governo Societário	14
XI.	Anexos do RGS.....	14



I. Síntese (Sumário Executivo)

O presente relatório é elaborado e aprovado nos termos do artigo 54º do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial (RJSPE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013 de 03 de outubro. A ALBIGEC – Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer, E.M., S.A. enquanto entidade pertencente ao Setor Público Empresarial (SPE), apresenta o relatório de boas práticas de governo societário, no qual consta informação anual sobre o funcionamento dos seus órgãos sociais, objetivos, enquadramento legislativo a que a empresa está obrigada e medidas de controlo que dispõe.

No ano de 2018 e conforme desenvolvido nos pontos seguintes, foram cumpridos os objetivos definidos pela tutela para a gestão da empresa.

II. Missão, Objetivos e Políticas

1. A ALBIGEC foi constituída por deliberação da Câmara Municipal de Castelo Branco, na sua reunião de 01/06/2001, e da Assembleia Municipal de Castelo Branco, na sua sessão ordinária de 29/06/2001, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 58/98, de 18 de agosto, com o propósito principal de proceder à gestão e dinamização dos equipamentos e infraestruturas pertencentes ao município de Castelo Branco nas áreas cultural, social, desportiva, recreativa e de lazer, podendo exercer, acessoriamente, outras atividades relacionadas com o seu objeto, designadamente na realização de eventos.

A escritura de constituição da empresa municipal ALBIGEC - Empresa de Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer, E. M. foi celebrada em 27/08/2001. Estatutos publicados em 4 de outubro de 2001, no Suplemento n.º 231 da III Série do Diário da República.

Desde então, a ALBIGEC está sedeadada no edifício dos Paços do Concelho, na Praça do Município, em Castelo Branco, tendo os seus serviços administrativos centrais localizados no Complexo de Piscinas Municipais de Castelo Branco, sítio no Parque Urbano da Cidade.

A Lei n.º 53-F/2006, de 29 de dezembro, que estabeleceu o regime jurídico do setor empresarial local (RJSEL), determinou a adaptação dos estatutos das empresas municipais, constituídas nos termos da Lei n.º 58/98, de 18 de agosto.

Consequentemente, a Câmara Municipal de Castelo Branco deliberou, em 29/12/2010, autorizar a alteração estatutária, no exercício dos poderes de tutela sobre a ALBIGEC. Em 31/12/2010, por escritura pública, procedeu-se à alteração dos estatutos, passando a designação a ALBIGEC - Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer, E.E.M. (entidade empresarial municipal).

A Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprovou o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, revogando o anterior RJSEL, impôs a transformação da entidade empresarial municipal em empresa local de natureza municipal na forma de sociedade anónima.

A Câmara Municipal de Castelo Branco, em 21/02/2013, deliberou aprovar a proposta de alteração de estatutos da ALBIGEC, passando a designação para ALBIGEC - Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer, E.M, S.A. A alteração estatutária foi ratificada pela Assembleia Municipal de Castelo Branco, em 31/10/2013.

2. A missão da ALBIGENCE é a promoção e a gestão dos equipamentos coletivos pertencentes ao Município de Castelo Branco, e a prestação de serviços nas áreas cultural, social, desportiva, recreativa e de lazer, ou seja, a prossecução de serviços de interesse geral.
3. Para o desenvolvimento do seu objetivo é atribuída à ALBIGENCE a gestão e a dinamização dos seguintes equipamentos: o Cine – Teatro Avenida, o Centro Cultural de Alcains, o Museu Cargaleiro, o Museu do Canteiro, os complexos de piscinas de Castelo Branco e de Alcains, o Jardim do Paço Episcopal de Castelo Branco, Centro de Interpretação Ambiental, o Parque de Campismo de Castelo Branco e o Parque da Cidade, sem prejuízo de outros equipamentos das referidas áreas que, de futuro, lhe venham a ser atribuídas por deliberação camarária.
4. A prestação de serviços de interesse geral pela ALBIGENCE é objeto da celebração de contratos-programa com o Município de Castelo Branco que definirão os seus fundamentos, respetivas finalidades, montantes dos subsídios à exploração bem como a eficácia e eficiência pretendidas com os mesmos, para que possa ser medida a realização dos objetivos setoriais.
5. São fatores críticos de sucesso, qualidade dos serviços prestados nos diferentes equipamentos, garantir o bom estado de conservação e funcionamento dos equipamentos municipais sob a sua responsabilidade.

III. Estrutura de capital

1. A ALBIGENCE - Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer, E.M., S.A. é uma pessoa coletiva de direito privado com natureza municipal, de gestão de serviços de interesse geral, com um capital social de € 50.000,00 (cinquenta mil euros) titulado por 50 ações representativas, no valor nominal de € 1.000,00 (mil euros) detido exclusivamente pelo Município de Castelo Branco, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial e dotada de capacidade e personalidade jurídicas.

IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

1. A ALBIGENCE - Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer, E.M., S.A. não detém quaisquer participações ou obrigações noutras entidades.

V. Órgãos Sociais e Comissões

A. Modelo de Governo

1. Nos termos previstos no artigo 5.º dos Estatutos da ALBIGENCE - Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer, E.M., S.A. são órgãos sociais:

- *A Assembleia Geral;*
 - *O Conselho de Administração;*
 - *O Fiscal Único;*
- a) O mandato dos membros dos órgãos sociais tem a duração de 4 (quatro) anos, sendo coincidente com o dos titulares dos órgãos autárquicos, sem prejuízo dos atos de exoneração e da continuidade de funções até à efetiva substituição.
- b) O exercício de funções dos membros dos órgãos sociais é acumulável com o exercício de outras funções profissionais, sem prejuízo das incompatibilidades previstas na Lei.
- c) O exercício de funções nos órgãos sociais por parte de membros dos órgãos do Município não é remunerado.

B. Assembleia Geral

2. Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de Castelo Branco de 20/10/2017, nos termos do disposto na alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, foram designados 2 (dois) representantes na Assembleia Geral, sendo 1 (um) Presidente e 1 (um) secretário.
- **Presidente** – Dr. Luís Manuel dos Santos Correia;
 - **Secretário da Mesa** – Eng.ª Cláudia Alexandra da Fonseca Domingues Soares;

Compete à Assembleia Geral:

- a) Deliberar sobre os instrumentos de gestão previsional e os documentos de prestação anual de contas;
- b) Deliberar sobre propostas de aplicação de resultados;
- c) Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da empresa;
- d) Eleger os titulares dos órgãos sociais e deliberar sobre a sua remuneração;
- e) Deliberar sobre alteração dos estatutos;
- f) Deliberar sobre qualquer outro assunto para que tenha sido convidada.
- g) As deliberações são tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes ou representados na assembleia Geral, sempre que a Lei ou o contrato não exija maior número.

Reuniões da Assembleia Geral

A Assembleia Geral reunir-se-á, pelo menos, uma vez por ano e sempre que for convocada, nos termos da Lei ou a requerimento do Conselho de Administração, do Órgão de Fiscalização ou de acionistas que representem, pelo menos, 10% do capital social.

Convocação

- a) As Assembleias Gerais serão convocadas nos termos da Lei e poderão funcionar, em primeira convocatória, quando estejam presentes ou devidamente representados acionistas que representem a maioria do capital social.
- b) Na primeira convocatória pode, desde logo, ser marcada uma segunda data para reunir no caso de a assembleia não poder funcionar na primeira data marcada.
- c) Se for conhecido o endereço de todos os acionistas, a convocação da Assembleia Geral poderá ser feita por carta registada com aviso de receção, expedida com pelo menos quinze dias de antecedência em relação à data da reunião.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Valor da Senha Fixado (€)	Remuneração Anual 2018 (€)			
				Bruta (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)-(2)+(3)
2017-2021	Presidente	Luís Manuel dos Santos Correia	0	0	0	0	0
2017-2021	Secretário	Cláudia Alexandra da Fonseca Domingues Soares	0	0	0	0	0

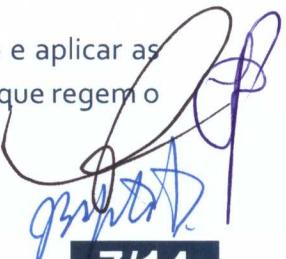
C. Administração e Supervisão

1. O Conselho de Administração foi eleito pela Assembleia Geral em 13/11/2017, sendo 1 (um) Presidente e 2 (dois) Vogais.
 - **Presidente** – Sr. Coronel, José Augusto Rodrigues Alves;
 - **Vogal** – Dr. Jorge Manuel Carrega Pio;
 - **Vogal** – Dra. Maria José Barata Batista;
2. Sendo os membros do Conselho de Administração, titulares de cargos executivos na entidade pública participante da ALBIGENCE, E.M., S.A. não são remunerados, a qualquer título, pelo exercício das suas funções, em cumprimento do estatuído no art.º 30.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.
3. O mandato dos membros dos órgãos da ALBIGENCE, em conformidade com o preceituado no n.º 1 do art.º 6.º dos Estatutos, coincide com o dos órgãos autárquicos do Município de Castelo Branco.
4. Nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 50/2015 de 31 de agosto, o Conselho de Administração da ALBIGENCE é constituído por 3 (três) elementos, sendo 1 (um) Presidente e 2 (dois) Vogais, conforme quadro infra.



Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma ⁽¹⁾	Data	[Entidade pagadora]	(O/D) ⁽²⁾
2017-2021	Presidente	José Augusto Rodrigues Alves	Nomeação AG	13.11.2017	Não Remunerado	----
2017-2021	Vogal	Jorge Manuel Carrega Pio	Nomeação AG	13.11.2017	Não Remunerado	----
2017-2021	Vogal	Maria José Barata Baptista	Nomeação AG	13.11.2017	Não Remunerado	----

5. Todos os elementos do Conselho de Administração da ALBIGEC depositaram na Procuradoria-geral da Republica, nos 60 dias subsequentes à respetiva designação de tomada de posse, uma declaração de inexistência de incompatibilidades ou impedimentos, nos termos e em conformidade com o disposto no artigo 22º n.º 8 do decreto-Lei n.º 71/2017 de 27 de março e artigo 11º da Lei n.º 64/93 de 26 de agosto.
6. Apresentaram ainda no Tribunal Constitucional, a declaração dos seus rendimentos, bem como do seu património e cargos sociais, nos termos do Regime Jurídico de Controlo Público da Riqueza dos Titulares de Cargos Políticos, conforme imposto pelo artigo 1º da Lei n.º 4/83 de 2 de abril.
7. Para além de todas as competências que por lei ou pelos estatutos lhe sejam conferidas, compete ao Conselho de Administração praticar todos os atos necessários à correta prossecução das atribuições gerais e específicas da empresa, nomeadamente:
 - a) Emitir parecer sobre matérias que a Câmara Municipal de Castelo Branco entender dever submeter-lhe, no âmbito das suas competências e das atribuições do Município;
 - b) Elaborar anualmente os instrumentos de gestão previsional e os documentos de prestação de contas;
 - c) Elaborar o quadro de pessoal e respetivo estatuto remuneratório;
 - d) Promover a contratação de pessoal;
 - e) Celebrar os contratos necessários à prossecução do seu objeto;
 - f) Autorizar a execução de trabalhos e de obras fixando os seus termos e condições;
 - g) Contrair empréstimos, angariar financiamentos e realizar outro tipo de operações tendo em vista a realização do seu objeto;
 - h) Adquirir, transmitir e alienar direitos e bens;
 - i) Organizar os serviços e exercer o poder diretivo e disciplinar;
 - j) Constituir mandatários;
 - k) Organizar, e manter atualizado o cadastro de bens;
 - l) Praticar os demais atos que lhe sejam cometidos pelos presentes estatutos, pela Lei e pela Câmara Municipal de Castelo Branco;
 - m) Por delegação do Município, instaurar processos de contra-ordenação e aplicar as correspondentes sanções, quando ateste a violação dos Regulamentos que regem o serviço público a cargo da ALBIGEC.



8. O Conselho de Administração poderá delegar em qualquer dos seus membros algumas das suas competências, definindo em ata os limites e as condições do seu exercício
9. As notas curriculares dos membros do Conselho de Administração encontram-se disponíveis para apreciação e consulta em <http://www.albigec.pt/pt/a-empresa/obrigacoes-legais.aspx>

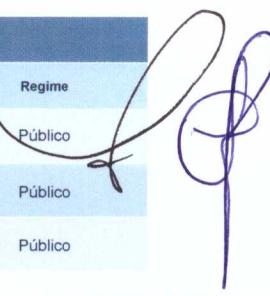
Principais competências do Presidente do Conselho de Administração

- a) Coordenar as atividades de gestão e de administração da ALBIGENCE, tendo em vista a realização do seu objeto, no respeito pelas orientações da Câmara Municipal de Castelo Branco;
- b) Representar a ALBIGENCE em juízo e fora dele, ativa e passivamente e em quaisquer atos ou contratos em que ela deva intervir, podendo delegar a representação noutro membro ou em pessoa especialmente habilitada para o efeito;
- c) Convocar, e presidir às reuniões do Conselho de Administração, dirigindo os trabalhos e providenciando pela execução plena das deliberações tomadas;
- d) Desempenhar as demais competências estabelecidas nestes Estatutos e nos regulamentos internos.
- e) Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente será substituído pelo membro do Conselho de Administração por si designado ou, na falta de designação, pelo membro do Conselho de Administração mais velho.

Reuniões e Deliberações do Conselho de Administração

1. O Conselho de Administração deliberará sobre a periodicidade das reuniões ordinárias (*bimensalmente*) e reunirá, extraordinariamente, sempre que o Presidente o convoque, por sua iniciativa ou por requerimento da maioria dos seus membros.
2. As reuniões terão lugar na sede social ou noutro local a designar.
3. O Conselho de Administração não pode deliberar sem que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros.
4. As deliberações do órgão são tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes ou representados.
5. O Presidente ou quem o substituir terá voto de qualidade.
6. As atas serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos membros do Conselho presentes na reunião.

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime
José Augusto Rodrigues Alves	Município de Castelo Branco	Vice-Presidente	Público
Jorge Manuel Carrega Pio	Município de Castelo Branco	Vereador	Público
Maria José Barata Batista	Município de Castelo Branco	Vereadora	Público



D. Fiscalização

A fiscalização é exercida pelo Fiscal Único, Revisor Oficial da Sociedade, com poderes de vigência, fiscalização e verificação legalmente previstos.

E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

- Em conformidade com o disposto no n.º 3 do art.º 26.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e de acordo com o preceituado no n.º 4 do art.º 5.º dos Estatutos, a Assembleia Municipal de Castelo Branco deliberou, na sua sessão de vinte e um de dezembro de dois mil e dezasseis, por maioria e sob proposta da Câmara Municipal, na sequência de procedimento concursal, designar a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Rosa Lopes, Gonçalves Mendes & Associados, SROC, Lda. representada pelo Dr. José de Jesus Gonçalves Mendes, ROC n.º 833, como fiscal único e Dr. Carlos António Rosa Lopes, ROC n.º 645, com fiscal único suplente da ALBIGEC, E.M., S.A.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Identificação SROC / ROC			Designação			N.º de anos de funções exercidas no grupo	N.º de anos de funções exercidas na entidade
		Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Forma (1)	Data	Contratada		
2019-2021	ROC	José de Jesus Gonçalves Mendes	116	20161435	AG	11-06-2019		3	3
2019-2021	ROC Suplente	Carlos António Rosa Lopes	645	20160289	AG	11-06-2019		3	3

F. Auditor Externo

De acordo com os estatutos da ALBIGEC, E.M., S.A. não existe Auditor Externo.

VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

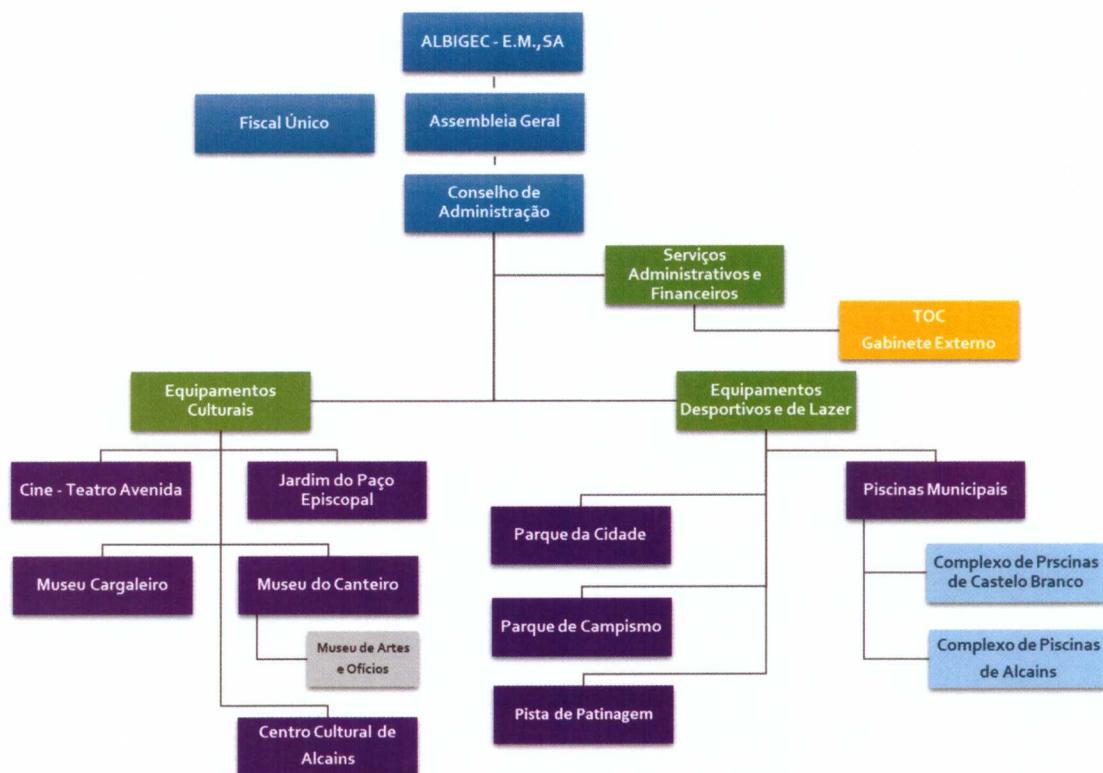
- Os estatutos da ALBIGEC são alterados mediante proposta do Conselho de Administração e submetidos à competente aprovação, sendo sujeitos ao respetivo registo comercial, encontrando-se disponíveis para consulta em. <http://www.albigec.pt/pt/a-empresa/estatutos.aspx>



B. Controlo interno e gestão de riscos¹

1. A estrutura orgânica da empresa assenta num conjunto de princípios fundamentais inerentes ao desenvolvimento da atividade, que deverão estar bem definidos e implementados na organização. Os princípios orientadores assentam sobretudo na Carta Ética da Administração Pública conforme aprovado por deliberação do Conselho de Administração em, 07 de dezembro de 2009.

Estrutura Orgânica:



2. A empresa dispõe de um Sistema de Controlo Interno, nomeadamente dos meios monetários de forma a garantir procedimentos relacionados com os diferentes intervenientes.
3. Considerando o teor da Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, nomeadamente que a atividade de gestão e administração de dinheiros, valores e património públicos, deve pautar-se por princípios de interesse geral (prosecução do interesse público, da igualdade, da proporcionalidade, transparência, da justiça, da imparcialidade, da boa fé e da boa administração), e que o fenómeno da corrupção constitui uma violação clara desses princípios, foi elaborado um de Plano de Prevenção de Riscos e Informações Conexas, cujo documento pode ser consultado em: <http://www.albigec.pt/pt/a-empresa/obrigacoes-legais/plano-prevencao-e-riscos-corupcao.aspx>

C. Regulamentos e Códigos

1. A Empresa dispõe de regulamentos internos em áreas críticas, nomeadamente no que diz respeito às atividades que envolvem mais utilizadores e/ou a organização interna e externa é fundamental para o desenvolvimento da sua atividade.

Neste caso, a empresa dispõe de regulamentos que podem ser consultados em:

- **Complexo de Piscinas de Castelo Branco**
<http://www.albigec.pt/pt/equipamentos/complexo-de-piscinas-de-castelo-branco.aspx>
- **Complexo de Piscinas de Alcains**
<http://www.albigec.pt/pt/equipamentos/complexo-de-piscinas-alcains.aspx>

D. Deveres especiais de informação

1. A empresa utiliza o site: <http://www.albigec.pt/pt/a-empresa/obrigacoes-legais.aspx> para o cumprimento dos deveres de informar a que entidade se encontra sujeita, nomeadamente o reporte económico-financeiro:

- **Prestação de contas;**
- **Documentos previsionais;**
- **Contratos-programa;**
- **Dívidas a fornecedores**

E. Sítio na Internet

1. A ALBIGENCE na sua página eletrónica oficial no sitio: <http://www.albigec.pt> divulga várias informações referentes à empresa nomeadamente:



- **Estatutos;**
- **Serviços;**
- **Organograma;**
- **Plano prevenção e riscos corrupção;**
- **Orientações estratégicas;**

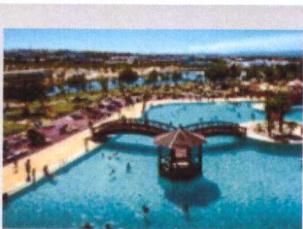


A handwritten signature in blue ink, appearing to read "J. M. T. M. A.", is positioned in the bottom right corner of the page.

- *Contrato de gestão;*
- *Art.º 62.º Lei n.º 50/2012;*
- *Relatório de Boas Práticas de Governo Societário;*

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

1. Nos termos do artigo 45º, alínea a) da Lei 50/2012 de 31 de agosto a ALBIGEC E.M., S.A. presta serviços de interesse geral nos seguintes equipamentos municipais:



› Complexo de Piscinas de Castelo Branco



› Complexo de Piscinas Alcains



› Museu Cargaleiro



› Museu do Canteiro e Centro Cultural de Alcains



› Cine-Teatro Avenida



› Jardim do Paço Episcopal



› Parque da Cidade



› Parque de Campismo

VII. Remunerações

A. Competência para a Determinação

1. A Afixação ou atribuição de remunerações aos órgãos sociais é da competência da Assembleia Geral respeitando os limites definidos por lei.

B. Comissão de Fixação de Remunerações

Não se aplica à ALBIGEC.

C. Estrutura das Remunerações

1. Em conformidade com as disposições previstas no artigo 30º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, e no artigo 7º dos Estatutos, os membros dos órgãos do Município que exerçam funções nos órgãos sociais da ALBIGEC, não são remunerados.
2. Os membros do Conselho de Administração não têm direito a quaisquer benefícios, regalias ou prémios.

D. Divulgação das Remunerações

Não se aplica à ALBIGEC.

VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras

1. O Capital Social da ALBIGEC é detido a 100% pelo Município de Castelo Branco, dispondo a ALBIGEC de total autonomia financeira e patrimonial, nos termos dos estatutos.
2. O Município de Castelo Branco exerce a sua função de único titular do capital social, podendo ser livremente alterado através de dotações e outras entradas, bem como mediante incorporação de reservas, conforme previsto nos termos do artigo 19º dos Estatutos da ALBIGEC.
3. A 31 de dezembro de 2018 encontra-se contabilizado um Contrato-Programa com referência ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, compreendendo a atribuição de uma contrapartida financeira no valor de € 248.638,04 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e oito euros e quatro céntimos).

IX. Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, Social e ambiental

1. A ALBIGEC, consciente do seu papel enquanto entidade pertencente ao Setor Público Empresarial, reconhece que a existência de uma política de sustentabilidade, constitui um pilar fundamental para o sucesso da promoção e gestão dos equipamentos coletivos pertencentes ao Município de Castelo Branco, nomeadamente na prestação de serviços nas áreas culturais, sociais, desportivas, recreativas e de lazer, ou seja, a prossecução de serviços de interesse geral.

Nesse âmbito, são componentes da nossa política de sustentabilidade os seguintes pontos:

- a) Celebrar Contratos-Programa anuais, para definir as condições de cooperação financeira entre o município e a empresa;
- b) Assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato-Programa;

- c) A promoção do acesso da comunidade local a bens e serviços culturais, que tenham lugar nos equipamentos que detém sob sua gestão;
 - d) A promoção de atividades aquáticas por parte da população do concelho, nas dimensões de aprendizagem, aperfeiçoamento e manutenção, através de escolas de natação, nos complexos de piscinas municipais de Castelo Branco e de Alcains;
 - e) A promoção do acesso da comunidade local aos equipamentos de recreio e lazer que estão sob gestão;
 - f) A facilitação da utilização de todos os equipamentos confiados, em condições especiais, designadamente de ordem financeira, por parte da comunidade escolar, de clubes desportivos e de outras entidades de reconhecido interesse publico, como as instituições particulares de solidariedade social, bem como de criadores e artistas locais;
 - g) Projetar a empresa do ponto de vista da exploração e do financiamento de forma a obter ganhos de qualidade e racionalidade próprios de uma entidade empresarial, de forma a evitar a atribuição subsídios de equilíbrios financeiro por parte do Município;
2. Para o cumprimento dos enunciados prossupostos de gestão a ALBIGEC dispõe de mecanismos internos, envolvimento e participação ativa dos seu colaborados.

X. Avaliação do Governo Societário

1. No ano de 2017, a ALBIGEC – Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer, E.M., S.A. cumpriu as obrigações e compromissos assumidos com o Município de Castelo Branco conforme descrito no Contrato de Gestão.

XI. Anexos do RGS

1. Ata do Conselho de Administração de 24 de abril de 2020 de aprovação do Relatório do Governo Societário 2019.
2. Ata da Assembleia Geral de 8 de maio de aprovação da prestação de contas do exercício de 2019.

Castelo Branco, 24 de abril de 2020

O Concelho de Administração:

Presidente



Coronel, José Augusto Rodrigues Alves

Vogal



Dr. Jorge Manuel Carrega Pio

Vogal



Dra. Maria José Barata Batista

ANEXO 1



**ALBIGEC - Gestão de Equipamentos Culturais Desportivos e
de Lazer, E.M., S.A.**

Edifício da Câmara Municipal, Praça do Município

6000-458 Castelo Branco C.A.E.: 93110 N.I.F.: 505 715 449

Mat. 1 de 2001.12.03 em Castelo Branco Cap.: EUR 50.000,00

ATAS

Folha 6

Ata n.º 92

--- Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte, nos Paços do Concelho de Castelo Branco, sede da ALBIGEC – Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer, E.M., S.A. reuniu o Conselho de Administração, com a presença de todos os seus elementos, eleitos pela Assembleia Geral, em treze de novembro de dois mil e dezassete, nomeadamente o Presidente, Sr. Coronel José Augusto Rodrigues Alves e os Vogais Dr. Jorge Manuel Carrega Pio e Dra. Maria José Barata Baptista -----

Abertura da Reunião. -----

Pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração foi a reunião declarada aberta, eram 10 horas, passando a tratar-se do assunto constante da ordem de trabalhos: -----

- 1)
- 2) Apreciação e aprovação do Relatório Gestão Societário 2019; -----
- 3) Aprovação das contas de exploração do ano de 2019, das alterações ao orçamento de exploração para 2020 e das contas de exploração do ano de 2020, apresentadas pelo Presidente da Direção; -----
- 4) Aprovação das contas de exploração do ano de 2019 do Espaço da Cidade - Centro Cultural e de Congressos de Castelo Branco, apresentadas pelo Presidente da Direção; -----
- 5) Aprovação das contas de exploração do ano de 2019 do restaurante situado no Complexo de Piscinas Municipais de Castelo Branco, apresentadas pelo Presidente da Direção; -----
- 6) Aprovação das contas de exploração do ano de 2019 da Autarquia de Desportos e Juventude, apresentadas pelo Presidente da Direção; -----

Apresentado o Relatório Gestão Societário 2019, elaborado e acompanhado de documentação complementar, o Presidente da Direção procedeu à sua leitura. -----

O Relatório Gestão Societário 2019, apresentado pelo Presidente da Direção, indica que o resultado da exploração da ALBIGEC, no ano de 2019, resultou de um aumento da receita bruta de 2,6% face ao ano anterior, devido ao aumento da exploração do Centro Cultural e de Congressos de Castelo Branco, que obteve uma receita bruta de 1,25 milhão de euros, e ao aumento da exploração dos Pulos de Lobo, que obteve uma receita bruta de 1,15 milhão de euros. -----

As contas de exploração do ano de 2019, apresentadas pelo Presidente da Direção, resultaram de um resultado líquido de 1,25 milhão de euros, obtido através da exploração do Centro Cultural e de Congressos de Castelo Branco, que obteve um resultado líquido de 1,05 milhão de euros, e das contas de exploração do Pulos de Lobo, que obteve um resultado líquido de 0,2 milhão de euros. -----

As contas de exploração do ano de 2020, apresentadas pelo Presidente da Direção, resultaram de um resultado líquido de 1,25 milhão de euros, obtido através da exploração do Centro Cultural e de Congressos de Castelo Branco, que obteve um resultado líquido de 1,05 milhão de euros, e das contas de exploração do Pulos de Lobo, que obteve um resultado líquido de 0,2 milhão de euros. -----

As contas de exploração do ano de 2020, apresentadas pelo Presidente da Direção, resultaram de um resultado líquido de 1,25 milhão de euros, obtido através da exploração do Centro Cultural e de Congressos de Castelo Branco, que obteve um resultado líquido de 1,05 milhão de euros, e das contas de exploração do Pulos de Lobo, que obteve um resultado líquido de 0,2 milhão de euros. -----

Ponto dois) O Vogal Jorge Pio, apresentou o Relatório de Governo Societário 2019 no âmbito do cumprimento por parte das entidades do Setor Público Empresarial, conforme disposto no artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 de 3 de outubro. -----

Após a apreciação, o Conselho de Administração deliberou por unanimidade aprová-lo e submetê-lo, para a apreciação da Assembleia Geral, para os efeitos previstos nas alíneas c) e f) do n.º 1 do art.º 9.º dos estatutos. -----

O Presidente



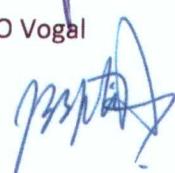
Sr. Coronel, José Augusto Rodrigues Alves

O Vogal



Dr. Jorge Manuel Carrega Pio

O Vogal



Dra. Maria José Barata Baptista

ANEXO 2



Ata n.º 21

--- Aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte, nos Paços do Município de Castelo Branco, sede da ALBIGEC – GESTÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS, DESPORTIVOS E DE LAZER, E.M., S.A. reuniu a Assembleia Geral, com a presença dos representantes do Município de Castelo Branco designados pela Câmara Municipal, na sua reunião de vinte de outubro de dois mil e dezassete, o Sr. Presidente Dr. Luís Manuel dos Santos Correia e a Sra. Vereadora Eng.^a Cláudia Alexandra da Fonseca Domingues Soares. -----

Abertura de reunião.

Na reunião da Assembleia Geral, convocada de acordo com o preceituado no art.º 11.º dos Estatutos, estiveram também presentes os membros do Conselho de Administração, Sr. Coronel José Augusto Rodrigues Alves, Presidente, Dr. Jorge Manuel Carrega Pio e Dra. Maria José Barata Batista, Vogais, e por meio de videochamada o Dr. José de Jesus Gonçalves Mendes, ROC n.º 833, representante da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Rosa Lopes, Gonçalves Mendes & Associados, SROC, Lda. Fiscal Único da ALBIGEC, em observância do disposto no n.º 3 do art.º 8.º dos Estatutos. -----

Pelo Senhor Presidente da Mesa foi a reunião declarada aberta, eram nove horas, passando a Assembleia Geral a tratar dos assuntos constantes da ordem de trabalhos: -----

1 - Período da Ordem do Dia.

Ponto 1.3) Análise e aprovação da proposta do Relatório de Governo Societário 2019.

Conforme dispõe a alínea c) do n.º 1 do art.º 9.º dos Estatutos, compete à Assembleia Geral proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da empresa, pelo que o Presidente da Mesa da Assembleia Geral solicitou ao Presidente do Conselho de Administração que procedesse à apresentação do Relatório de Governo Societário 2019.

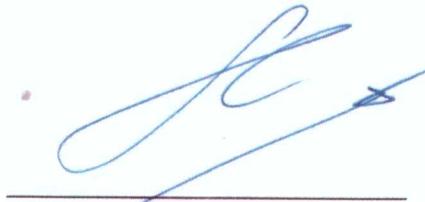
O Presidente do Conselho de Administração usou da palavra para informar que o Relatório de Governo Societário 2019 foi elaborado nos termos do artigo 54º do Regime Jurídico do setor Público Empresarial, aprovado pelo Decreto-lei n.º 133/2013 de 03 de outubro.

Informou ainda o Presidente do Conselho de Administração, que a ALBIGEC enquanto entidade pertencente ao Setor Público Empresarial apresenta no relatório informação anual sobre o funcionamento dos seus órgãos sociais, objetivos, enquadramento legislativo a que a empresa está obrigada e medidas de controlo que dispõe.

Posto à votação, o Relatório de Governo Societário 2019 foi aprovado, por unanimidade.

--- Nada mais havendo a tratar, pelas dez horas e vinte minutos, foi encerrada a sessão da qual se lavrou a presente ata que, após lida e conferida pelos membros da Mesa da Assembleia Geral, vai por eles ser assinada.

O Presidente da Mesa



Dr. Luís Manuel dos Santos Correia

O Secretário da Mesa



Eng.ª Cláudia Alexandra da Fonseca Domingues Soares